



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº ARPOL PP02/2023

Foi publicado nesta data no mural desta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Em 30/03/23

Pregão Presencial nº 02/2023

RESPONSÁVELS

Aos 30 dias do mês de março de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Boa Vista do Incra, RS, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a autoridade competente, Prefeito Municipal, CLEBER TRENHAGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em 30/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços e fornecedores para os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, materiais de construção civil, e definidos conforme planilha final, item 8 deste instrumento, passando a fazer parte integrante da Ata tanto o referido anexo quanto os demais constantes do edital.

1.2 Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 1 (um) ano, vedada a prorrogação, passando a vigorar a partir da data de assinatura da Ata.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 -CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra
(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Ingra

específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A administração não está obrigada a adquirir os produtos registrados, o que é garantido pela lei e pela própria natureza do Sistema de Registro de Preços.

3. CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 As solicitações de fornecimento serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente, documento que poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

3.2 - Para a formalização, o licitante compromete-se a manter as condições de habilitação estabelecidas no edital durante toda a vigência da Ata de registro.

3.3 Dentro do prazo de vigência, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos materiais, obedecidas as condições da ordem de compra e cláusulas do edital que precedeu a formalização da Ata.

3.4 O prazo de entrega dos materiais será de até 4 (quatro) dias corridos após a solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

3.5 As entregas dos itens poderão ser fracionadas, e deverão ser feitas nos endereços indicados pela Administração (de acordo com a nota de empenho ou autorização de fornecimento), dentro do perímetro do município, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Ingra - RS.

3.6 Os materiais deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por fiscal indicado na Portaria nº 58/2023, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, serão rejeitados, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 4 dias, contados a partir da notificação.

3.7 A recusa da contratada em atender à substituição dos produtos levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.8 As despesas de seguro, frete, descarregamento, deslocamentos e demais custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Dalson, Ruedina, and João.]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, considerados os termos e limites da Ata de Registro de Preços e deste contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do material autorizado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura ao Setor de Contabilidade do Município, devidamente acompanhada do Termo de Recebimento, correndo as despesas nas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2023/2024. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão/Ata de Registro de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

4.4. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

4.5. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

a) Caberá aos fiscais relacionados à Secretaria Solicitante, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento definitivo dos materiais, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do empenho/ordem de compra.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Darlan, Paulino, and others.]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Inca

b) Ficam designados os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, por Secretaria, respectivamente, conforme Portaria nº 58/2023:

* Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:

Marisa Kaufmann Medeiros

Darlan Farias de Souza

* Secretaria de Finanças:

Vagner Felipe Biazzi

Marcio Sarturi

*Secretaria de Desenvolvimento e Obras:

Evandro de Toledo Colvero

Altamiro Barreto dos Santos

* Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Pedro Paulo de Souza Paixão

João Luiz dos Santos

* Secretaria de Saúde:

Valderi da Costa Toledo

Andreia Angelita Pereira da Silva

* Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Marli Jacinta PanozzoPeukert

Kadigia Bittencourt

* Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Genom Cristiano Machado Batista

Rudimar Portela Ribeiro

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, sendo o caso, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Inera

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório, sendo o caso.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato e condição dos materiais fornecidos.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

II. COMPETE À CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- g) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

José
AD

Dezam

Revolver Day

FP

Boa Vista

AD
AD



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8. PREÇOS E FORNECEDORES

8.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação são registrados, conforme demonstrativo abaixo, de acordo com os vencedores, respectivamente, **Costrutora Arquimarx LTDA; Lojão Harter Comércio de Materiais de Construção LTDA; e Djonatan Michel Colpo 01535832070;** devidamente qualificados aos autos do procedimento e devidamente representados nesta Ata :

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Qua	Descto (%)	Preço Unitário	
CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA (1447)						
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM - Marca: KRONA	UN	150,00	0,0000	5,50	825,00
16	AREIA MEDIA - Marca: SUPERTEX	MTC	3.000,00	0,0000	157,00	471.000,00
34	CAIXA DE TOMADA 4X2 EMBUTIR - Marca: NACIONAL	UN	100,00	0,0000	1,60	160,00
52	COLA PARA PISO VINÍLICO, 4KG - Marca: HENCKEN	UN	50,00	0,0000	170,00	8.500,00
55	DESEMPENADEIRA CORRUGADA - Marca: ASTRA	UN	2,00	0,0000	38,00	76,00
56	DESEMPENADEIRA DE ESPUMA - Marca: ASTRA	UN	5,00	0,0000	18,00	90,00
62	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - Marca: HIDRA	UN	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
63	DOBRADIÇA COM ROLAMENTO PARA PORTA 3" - Marca: NACIONAL	UN	100,00	0,0000	5,20	520,00
75	FECHADURA EXTERNA DE INOX - Marca: SOPRANO	UN	15,00	0,0000	67,00	1.005,00
76	FECHADURA EXTERNA ESP15 CROMADA - Marca: SOPRANO	UN	50,00	0,0000	69,00	3.450,00
77	FECHADURA EXTERNA ESP26 CROMADA - Marca: SOPRANO	UN	50,00	0,0000	69,00	3.450,00
84	FERRO CONSTRUÇÃO 16,00MM CA-50 12M - Marca: BELGO	BR	300,00	0,0000	138,00	41.400,00
128	LUVA EMBORRACHADA COM LÁTEX, TAM. G, PAR - Marca: MUCAMBO	UN	30,00	0,0000	16,00	480,00
141	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA - Marca: SIKA	M2	500,00	0,0000	26,00	13.000,00
146	PARAFUSO GANCHO 8MM - Marca: JOMARCA	UN	75,00	0,0000	1,50	112,50
165	PISO VINÍLICO, 3MM, COR AMADEIRADA - Marca: REGIONAL	M2	600,00	0,0000	120,00	72.000,00
172	PREGO FIXA FIO MM - EMBALAGEM MÍNIMO COM 100 UND - Marca: GERDAU	UN	3,00	0,0000	14,80	44,40
197	RODA FORRO PVC ,6M, COR BRANCA - Marca: PLASBONI	UN	200,00	0,0000	33,50	6.700,00
202	TAMPA CEGA PARA TOMADA (ESPELHO) - Marca: RADIAL	UN	100,00	0,0000	7,10	710,00
220	TUJOLO VAZADO, 06 FUROS, TAMANHO MÍNIMO 11,5X14X19CM - Marca: LOCATELI	UN	25.000,00	0,0000	0,94	23.500,00
226	TOALHEIRO DE PLÁSTICO DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA. P/ BANHEIRO .COR BRANCA - Marca: HIDRA	UN	50,00	0,0000	56,00	2.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório, sendo o caso.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato e condição dos materiais fornecidos.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

II. COMPETE À CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- g) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

45	CANO SOLDÁVEL 32 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	200,00	0,0000	49,00	9.800,00
46	CANO SOLDÁVEL 40 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	300,00	0,0000	62,00	18.600,00
47	CANO SOLDÁVEL 50 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	200,00	0,0000	78,00	15.600,00
48	CIMENTO CP IV-32, SACO DE 50KG - Marca: SUPREMO	UN	5.000,00	0,0000	39,90	199.500,00
49	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 6MM - Marca: IMBRALIT	UN	500,00	0,0000	41,90	20.950,00
50	CUMEEIRA DE ALUZINCO ONDULADA - Marca: LAMERICANA	UN	300,00	0,0000	56,00	16.800,00
51	COLA PARA TUBO PVC 75G - Marca: KRONA	UN	70,00	0,0000	6,99	489,30
53	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - Marca: ATLAS	UN	2,00	0,0000	29,00	58,00
54	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - Marca: ATLAS	UN	2,00	0,0000	27,00	54,00
57	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" - Marca: WORKER	UN	30,00	0,0000	38,50	1.155,00
58	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Marca: TRAMONTINA	UN	100,00	0,0000	9,50	950,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - Marca: TRAMONTINA	UN	50,00	0,0000	10,50	525,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - Marca: TRAMONTINA	UN	50,00	0,0000	10,90	545,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Marca: TRAMONTINA	UN	30,00	0,0000	11,99	359,70
64	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM - Marca: TRAMONTINA	MT	3.000,00	0,0000	1,88	5.640,00
65	EMENDA DE RODA FORRO PVC, COR BRANCA - Marca: MEDAFORRO	UN	500,00	0,0000	8,90	4.450,00
66	ENGATE FLEXÍVEL PVC, 1/2", BRANCO, 50CM - Marca: HERC	UN	60,00	0,0000	9,50	570,00
67	ENGATE FLEXÍVEL PVC, 3/4", BRANCO, 50CM - Marca: HERC	UN	60,00	0,0000	9,90	594,00
68	ESPAÇADOR, NIVELADOR PARA PISOS 2MM, COM 100 UNIDADES - Marca: CORTAG	UN	10,00	0,0000	7,58	75,80
69	ESPAÇADOR COM CUNHA PARA PISO PORCELANATO 1MM - Marca: CORTAG	UN	1.000,00	0,0000	0,90	900,00
70	ESPÁTULA DE AÇO PARA MASSA CORRIDA, MÍNIMO 10CM - Marca: ATLAS	UN	2,00	0,0000	13,95	27,90
71	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 190G - Marca: TYTAN	UN	300,00	0,0000	21,90	6.570,00
72	ESPUDE PVC PARA VASO SANITÁRIO 40MM - Marca: ALUMASSA	UN	100,00	0,0000	5,88	588,00
73	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M - Marca: ATLAS	UN	5,00	0,0000	25,90	129,50
74	FECHADURA INTERNA DE INOX - Marca: SOPRANO	UN	50,00	0,0000	43,90	2.195,00
78	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2MM CA-60 12M - Marca: GERDAU	BR	500,00	0,0000	14,20	7.100,00
79	FERRO CONSTRUÇÃO 5,0MM CA-60 12M - Marca: GERDAU	BR	500,00	0,0000	19,50	9.750,00
80	FERRO CONSTRUÇÃO 6,3MM CA-50 12M - Marca: GERDAU	BR	500,00	0,0000	26,73	13.385,00
81	FERRO CONSTRUÇÃO 8,0MM CA-50 12M - Marca: GERDAU	BR	1.000,00	0,0000	43,00	43.000,00
82	FERRO CONSTRUÇÃO 10,0MM CA-50 12M - Marca: GERDAU	BR	1.000,00	0,0000	58,00	58.000,00
83	FERRO CONSTRUÇÃO 12,5MM CA-50 12M - Marca: GERDAU	BR	350,00	0,0000	93,90	32.865,00
85	FITA CREPE, MÍNIMO 24MMX48M - Marca: ADERA	UN	50,00	0,0000	8,90	445,00
86	FITA ISOLANTE MÍNIMO 20M - Marca: PLASTILIT	UN	100,00	0,0000	9,95	995,00
87	FITA VEDA ROSCA MÍNIMO 12MM 25M - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	9,75	975,00
88	FORRO PVC LISO 6M COR BRANCA - Marca: MEDAFORRO	UN	2.000,00	0,0000	24,50	49.000,00
89	FORRO DE PINUS 2,70M - Marca: ZAGONEL MAD	UN	1.000,00	0,0000	25,90	25.900,00
90	FOSSA SÉPTICA FIBRA 325L - Marca: DAGIN	UN	20,00	0,0000	472,50	9.450,00
91	FOSSA SÉPTICA FIBRA 1100L - Marca: DAGIN	UN	10,00	0,0000	1.440,00	14.400,00
92	GRELHA P/ RALO QUADRADA 10 (100MM) C/FECHO S/MOLDURA AÇO INOX - Marca: WORKER	UN	10,00	0,0000	60,00	600,00
93	GRELHA P/ RALO QUADRADA 15 (150MM) C/FECHO S/MOLDURA AÇO INOX - Marca: WORKER	UN	20,00	0,0000	64,00	1.280,00
94	GUIA (CAIBRO) DE PINUS OU EUCALÍPTO 5 X 15CM - Marca: ZAGONEL MAD	MT	1.500,00	0,0000	7,10	10.650,00
95	IMPERMEABILIZANTE ECOASFALTO, GALÃO DE 18LT - Marca: SIKA	UN	50,00	0,0000	209,00	10.450,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

LOJAO HARTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L (2170)						
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 MM X 200 MM - Marca: KALA	UN	300,00	0,0000	0,19	57,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 MM X 300 MM - Marca: KALA	UN	300,00	0,0000	0,21	63,00
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM - Marca: KRONA	UN	200,00	0,0000	0,65	130,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM - Marca: KRONA	UN	200,00	0,0000	0,75	150,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM - Marca: KRONA	UN	150,00	0,0000	2,25	337,50
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	6,50	650,00
8	ADAPTADOR DE TOMADA EM T, ENTRADA E SAÍDA 3 PINOS - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	6,95	695,00
9	ADESIVO SELANTE DE SILICONE, PARA CONSTRUÇÃO, BRANCO, SUPERFÍCIES DIVERSAS, TUBO COM 380G OU 400G - Marca: WORKER	UN	100,00	0,0000	29,00	2.900,00
10	ADITIVO PLASTIFICANTE IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS - Marca: RODOQUIMICA	UN	70,00	0,0000	23,90	1.673,00
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca: MISTER	UN	50,00	0,0000	10,90	545,00
12	APLICADOR PARA ADESIVO SELANTE DE SILICONE, EM AÇO, COMPATÍVEL COM TUBO DE 380G OU 400G - Marca: WORKER	UN	50,00	0,0000	29,90	1.495,00
13	ARAME RECOZIDO Nº. 14 - Marca: GERDAU	KG	200,00	0,0000	19,00	3.800,00
14	ARAME RECOZIDO Nº. 18 - Marca: GERDAU	KG	200,00	0,0000	19,00	3.800,00
15	ARGAMASSA COLANTE AC-3, SACO 20KG - Marca: COLAFX	SC	350,00	0,0000	25,90	9.065,00
17	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL DE PLÁSTICO COR BRANCA - Marca: ALUMASA	UN	50,00	0,0000	29,00	1.450,00
18	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L - Marca: ATLAS	UN	5,00	0,0000	14,90	74,50
19	BUCHA PLÁSTICA 6MM - Marca: FISCHER	UN	200,00	0,0000	0,03	6,00
20	BUCHA PLÁSTICA 8 MM - Marca: FISCHER	UN	200,00	0,0000	0,05	10,00
21	BUCHA PLÁSTICA 10 MM - Marca: FISCHER	UN	200,00	0,0000	0,06	12,00
22	CANALETA P/CABO ELÉTRICO, RECORTE, PLÁSTICO - Marca: TRAMONTINA	UN	200,00	0,0000	8,60	1.720,00
23	CANTONEIRA INTERNA DE RODA FORRO PVC LISO, COR BRANCA - Marca: MEDAFORRO	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
24	CANTONEIRA EXTERNA DE RODA FORRO PVC LISO, COR BRANCA - Marca: MEDAFORRO	UN	200,00	0,0000	4,50	900,00
31	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2 X 4,00 MM - Marca: SIL	MT	500,00	0,0000	6,60	3.300,00
32	CAIXA DE DESCARGA 9L OU SEMELHANTE - Marca: ALUMASA	UN	50,00	0,0000	32,90	1.645,00
33	CAIXA DE GORDURA COM CESTO 100 MM - Marca: BAKOF	UN	20,00	0,0000	189,00	3.780,00
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR MÍNIMO 8 DISJUNTORES - Marca: TAF	UN	50,00	0,0000	25,90	1.295,00
36	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR + DISJ 25A + TOMADA 20A 2P+T - Marca: TAF	UN	50,00	0,0000	35,90	1.795,00
37	CAP SOLDÁVEL 20MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	1,05	52,50
38	CAP SOLDÁVEL 25MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	1,20	60,00
39	CAL HIDRÁULICA, SACO DE 20KG - Marca: D.BARCELOS	UN	2.500,00	0,0000	15,90	39.750,00
40	CANALETA SISTEMA X C/ TAMPA - Marca: TRAMONTINA	UN	1.500,00	0,0000	6,95	10.425,00
41	CANO ESGOTO 75 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	250,00	0,0000	78,90	19.725,00
42	CANO ESGOTO 100 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	250,00	0,0000	77,00	19.250,00
43	CANO SOLDÁVEL 20 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	250,00	0,0000	19,90	4.975,00
44	CANO SOLDÁVEL 25 MM/ BARRA DE 6M - Marca: PLASTILIT	UN	400,00	0,0000	22,50	9.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

143	MASSA CORRIDA 25KG - Marca: RENNER	UN	75,00	0,0000	113,00	8.475,00
144	MASSA EFEITO CIMENTO QUEIMADO 5KG - Marca: RENNER	UN	20,00	0,0000	119,90	2.398,00
145	MASSA FINA, 20KG - Marca: D. BARCELOS	UN	500,00	0,0000	16,95	8.475,00
147	PARAFUSO PONTA AGULHA, FLANGEADO, 4,2X16MM, FORRO PVC - Marca: MISTER	UN	2.000,00	0,0000	0,13	260,00
148	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 20 - Marca: MISTER	UN	500,00	0,0000	0,10	50,00
149	PARAFUSO PHILLIPS 4,0X30 - Marca: MISTER	UN	500,00	0,0000	0,12	60,00
150	PARAFUSO PHILLIPS 5,0X40 - Marca: MISTER	UN	500,00	0,0000	0,28	140,00
151	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X40 - Marca: MISTER	UN	500,00	0,0000	0,27	135,00
152	PARAFUSO PHILLIPS 5,0X70 - Marca: MISTER	UN	500,00	0,0000	0,35	175,00
153	PARAFUSO PHILLIPS 6,0X60 - Marca: MISTER	UN	500,00	0,0000	0,35	175,00
154	PEDRA MARROADA DE MÃO (RACHÃO) - Marca: B. IBIRUBA	MTC	400,00	0,0000	129,00	51.600,00
155	PEDRISCO - Marca: B. IBIRUBA	MTC	300,00	0,0000	123,90	37.170,00
156	PEDRA BRITA Nº 2 - Marca: B. IBIRUBA	MTC	2.000,00	0,0000	119,90	239.800,00
157	PLAFON LUMINÁRIA PVC BRANCO, PARA FORRO PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA - Marca: AMPLAUX	UN	100,00	0,0000	4,50	450,00
158	PLUG FÊMEA (2P+T) 20A - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	5,80	580,00
159	PLUG MACHO (2P+T) 20A - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	6,00	600,00
160	PINCEL PARA PINTURA 3" - Marca: ATLAS	UN	10,00	0,0000	10,00	100,00
161	PINCEL PARA PINTURA 4" - Marca: ATLAS	UN	10,00	0,0000	12,50	125,00
162	PISO CERÂMICO CLASSE A, PEI 4, BRILHANTE, COR BRANCO LISO, MÍNIMO 50X50CM - Marca: FORMIGRES	M2	1.000,00	0,0000	32,25	32.250,00
163	PISO CERÂMICO CLASSE A, PEI 4, BRILHANTE, COR CINZA CLARO LISO, MÍNIMO 50X50CM - Marca: FORMIGRES	M2	1.000,00	0,0000	32,25	32.250,00
164	PISO PORCELANATO RETIFICADO, POLIDO, COR CLARA/BRANCO/GELO/CREME, MÍNIMO 60X60CM - Marca: MAPRACON	M2	200,00	0,0000	89,00	17.800,00
166	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI-OCA, 80CM, COM FECHADURA, COM MARCO, COM GUARNIÇÃO PARA OS DOIS LADOS, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO - Marca: PALUDO	UN	50,00	0,0000	395,00	19.750,00
167	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI-OCA, 70CM, COM FECHADURA, COM MARCO, COM GUARNIÇÃO PARA OS DOIS LADOS, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO - Marca: PALUDO	UN	50,00	0,0000	395,00	19.750,00
168	PORTA EXTERNA DE MADEIRA, 80CM, COM FECHADURA, COM MARCO, COM GUARNIÇÃO PARA OS DOIS LADOS, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO - Marca: R. JORDÃO	UN	15,00	0,0000	999,00	14.985,00
169	PORTA-GRELHA QUADRADO PLÁSTICO 10CM - Marca: PLASTILIT	UN	20,00	0,0000	49,50	990,00
170	PORTA PAPEL HIGIÊNICO COMUM, INOX - Marca: CRIATIVA	UN	25,00	0,0000	34,00	850,00
171	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca: GERDAU	UN	500,00	0,0000	23,50	11.750,00
173	PREGO TELHEIRO 18X27 - EMBALAGEM DE 500G - Marca: CASAFER	UN	100,00	0,0000	21,00	2.100,00
174	PREGO 10X10 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	34,95	1.747,50
175	PREGO 12X12 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	70,00	0,0000	23,90	1.673,00
176	PREGO 13X18 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	21,50	1.075,00
177	PREGO 17X27 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	70,00	0,0000	17,95	1.256,50
178	PREGO 18X30 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	17,50	875,00
179	PREGO 19X39 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	17,50	875,00
180	PREGO 21X48 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	21,00	1.050,00
181	PREGO 22X54 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	21,00	1.050,00
182	PREGO 23X60 - EMBALAGEM DE 1KG - Marca: GERDAU	UN	50,00	0,0000	21,00	1.050,00
183	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA COM QUADRO MEDIDOR, PADRÃO COPREL - Marca: MAZAN	UN	25,00	0,0000	1.995,00	49.875,00
184	RALO SIFONADO 100 - Marca: BIANPLAST	UN	50,00	0,0000	15,90	795,00
185	RALO SIFONADO 150 - Marca: BIANPLAST	UN	30,00	0,0000	19,90	597,00
186	REJUNTE CERÂMICAS CORES, SACO DE 1KG - Marca: COLAFX	UN	150,00	0,0000	4,95	742,50
187	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM - Marca: HERC	UN	30,00	0,0000	8,90	267,00
188	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM - Marca: HERC	UN	50,00	0,0000	10,90	545,00
189	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM - Marca: HERC	UN	30,00	0,0000	22,90	687,00
190	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM - Marca: HERC	UN	30,00	0,0000	39,90	1.197,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

96	INTERRUPTOR SOBREPOR QUADRADO - Marca: PEZZI	UN	200,00	0,0000	6,90	1.380,00
97	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR - Marca: PEZZI	UN	300,00	0,0000	11,99	3.597,00
98	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR - Marca: PEZZI	UN	200,00	0,0000	14,50	2.900,00
99	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIR - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	21,90	2.190,00
100	JOELHO ESGOTO 45° 40 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	1,75	175,00
101	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	3,30	165,00
102	JOELHO ESGOTO 45° 75 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	7,40	370,00
103	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	6,90	517,50
104	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	1,15	115,00
105	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	2,35	235,00
108	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	5,50	275,00
107	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	5,60	420,00
108	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	1,60	80,00
109	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	1,45	72,50
110	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 MM - Marca: KRONA	UN	25,00	0,0000	4,99	124,75
111	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 MM - Marca: KRONA	UN	25,00	0,0000	7,00	175,00
112	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 MM - Marca: KRONA	UN	25,00	0,0000	7,50	187,50
113	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	0,50	50,00
114	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	0,56	56,00
115	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	2,55	127,50
116	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	6,99	349,50
117	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	4,50	225,00
118	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO E SOLDÁVEL 90° 20 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	6,95	521,25
119	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO E SOLDÁVEL 90° 25 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	6,40	640,00
120	LÂMPADA LED 20W - Marca: CRISTALLUX	UN	100,00	0,0000	13,95	1.395,00
121	LAMPADA LED 40 W - Marca: CRISTALLUX	UN	200,00	0,0000	29,99	5.998,00
122	LINHA DE NYLON PARA CONSTRUÇÃO 0,80MM X 100M - Marca: EKILON	UN	5,00	0,0000	17,00	85,00
123	LIXA MASSA CORRIDA 120 D'ÁGUA - Marca: WORKER	UN	100,00	0,0000	0,70	70,00
124	LIXA MASSA CORRIDA 220 D'ÁGUA - Marca: WORKER	UN	100,00	0,0000	0,70	70,00
125	LIXA 180 - Marca: WORKER	UN	100,00	0,0000	0,65	65,00
126	LONA PRETA, 6M DE LARGURA - Marca: NORTENE	MT	2.000,00	0,0000	5,90	11.800,00
127	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, BRANCA, DE SOBREPOR, 24W - Marca: CRISTALLUX	UN	100,00	0,0000	46,90	4.690,00
129	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM - Marca: PLASTILIT	UN	100,00	0,0000	10,90	1.090,00
130	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	33,90	3.390,00
131	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	36,50	3.650,00
132	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM - Marca: PLASTILIT	UN	100,00	0,0000	29,90	2.990,00
133	LUVA SOLDÁVEL 20 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	0,59	59,00
134	LUVA SOLDÁVEL . 25MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	0,79	79,00
135	LUVA SOLDÁVEL 32 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	2,75	206,25
136	LUVA SOLDÁVEL 40 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	4,95	371,25
137	LUVA SOLDÁVEL 50MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	4,50	225,00
138	NIPLE PVC ROSCÁVEL 20 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	0,95	95,00
139	NIPLE PVC ROSCÁVEL 25 MM - Marca: KRONA	UN	100,00	0,0000	1,65	165,00
140	MALHA POP REFORÇADA 15X15 PAINEL 2MTX3MT 4,2MM - Marca: GERDAU	UN	350,00	0,0000	102,00	35.700,00
142	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA, GALÃO DE 18L - Marca: CORAL	UN	70,00	0,0000	429,00	30.030,00

Av. Heraclides de Lima Gomes - 2750 - CEP 98120-000 - Boa Vista do Incra
(55)36131205, (55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br

Jeno

Dadon

Rudina

João

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

191	REBITE REPUXO 4,0X19 - Marca: WORKER	UN	500,00	0,0000	0,29	145,00
192	REBITE REPUXO 4,0X21 - Marca: WORKER	UN	500,00	0,0000	0,44	220,00
193	RESERVATÓRIO DE FIBRA 3.000 LT COM TAMPA - Marca: BAKOF	UN	10,00	0,0000	1.795,00	17.950,00
194	RESERVATÓRIO DE FIBRA 5.000 LT COM TAMPA - Marca: BAKOF	UN	5,00	0,0000	2.795,00	13.975,00
195	RIPA DE PINUS OU EUCALIPTO 2,5X5,5 CM - Marca: ZAGONEL MAD	MT	1.500,00	0,0000	4,25	6.375,00
196	RIPA DE PINUS OU EUCALIPTO 5 X 7CM - Marca: ZAGONEL MAD	MT	1.500,00	0,0000	4,95	7.425,00
198	RODA FORRO PINUS, 2,70M - Marca: ZAGONEL MAD	UN	200,00	0,0000	5,60	1.120,00
199	ROLO DE PINTURA LÃ, MINIMO 23CM - Marca: ATLAS	UN	20,00	0,0000	32,00	640,00
200	ROLO DE PINTURA LÃ, 9CM - Marca: ATLAS	UN	20,00	0,0000	13,90	278,00
201	TABUA 5,5 X 30, PINUS OU EUCALIPTO - Marca: ZAGONEL	MT	1.500,00	0,0000	8,60	12.900,00
203	TE ESGOTO 90° 40 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	2,60	130,00
204	TE ESGOTO 90° 50 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	5,95	297,50
205	TE ESGOTO 90° 75 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	18,20	910,00
206	TE ESGOTO 90° 100 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	13,00	650,00
207	TE SOLDÁVEL 20 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	0,99	74,25
208	TE SOLDÁVEL 25 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	1,00	75,00
209	TE SOLDÁVEL 32 MM - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	5,60	280,00
210	TE SOLDÁVEL 40 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	13,60	1.020,00
211	TE SOLDÁVEL 50 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	7,65	573,75
212	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	11,60	870,00
213	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - Marca: KRONA	UN	75,00	0,0000	13,40	1.005,00
214	TELHA ALUZINCO ONDULADA, 1,10 X 2,00M - Marca: LAMERICANA	UN	750,00	0,0000	114,00	85.500,00
215	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MX6MM - Marca: IMBRALIT	UN	500,00	0,0000	60,50	30.250,00
216	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10MX6MM - Marca: IMBRALIT	UN	500,00	0,0000	62,50	31.250,00
217	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,05X1,10MX6MM - Marca: IMBRALIT	UN	1.000,00	0,0000	85,00	85.000,00
218	THINNER PARA TINTAS 900ML - Marca: RESICOLOR	UN	50,00	0,0000	24,50	1.225,00
219	TUOLO MACIÇO, TAMANHO MINIMO 19X9X4,5CM - Marca: CER.REJANE	UN	15.000,00	0,0000	0,65	9.750,00
221	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18L - Marca: RENNER	UN	150,00	0,0000	405,00	60.750,00
222	TINTA ACRÍLICA ANTI-MOFO BRILHANTE, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18L - Marca: RENNER	UN	150,00	0,0000	549,00	82.350,00
223	TINTA ESMALTE BRILHANTE, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 3,6L - Marca: RENNER	UN	100,00	0,0000	118,00	11.800,00
224	TINTA VERNIZ ACRÍCLICO, GALÃO DE 3,6L - Marca: RENNER	UN	100,00	0,0000	175,00	17.500,00
225	TINTA PISO CONCRETO, GALÃO DE 18L - Marca: CORAL	UN	100,00	0,0000	317,00	31.700,00
227	TOMADA 2P + T 20A - Marca: PEZZI	UN	50,00	0,0000	10,75	537,50
228	TOMADA SIMPLES 2P + T - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	10,75	1.075,00
229	TOMADA DUPLA 2P+T - Marca: PEZZI	UN	150,00	0,0000	15,30	2.295,00
230	TOMADA TRIPLA 2P+T - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	25,00	2.500,00
231	TOMADA SOBREPOR DUPLA 2P+T - Marca: PEZZI	UN	150,00	0,0000	13,00	1.950,00
232	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20 AMP. - Marca: PEZZI	UN	100,00	0,0000	6,95	695,00
233	TOMADA SIMPLES 2P + T COM INTERRUPTOR SIMPLES - Marca: PEZZI	UN	150,00	0,0000	16,00	2.400,00
234	TORNEIRA DE PAREDE PVC PRETA 3/4" - Marca: HERC	UN	50,00	0,0000	3,90	195,00
235	TORNEIRA DE PAREDE INOX/CROMADA BICA MÓVEL 3/4" - Marca: CLIUS	UN	10,00	0,0000	99,90	999,00
236	TORNEIRA DE PAREDE INOX/CROMADA RETA 3/4" - Marca: CLIUS	UN	10,00	0,0000	69,90	699,00
237	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA, AÇO INOX - Marca: CLIUS	UN	25,00	0,0000	119,90	2.997,50
238	TRELIÇA DE AÇO TG&L 6 X 4,2MM 6M - Marca: GERDAU	UN	100,00	0,0000	59,00	5.900,00
239	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO COM ESPUDE, MÍNIMO 25CM - Marca: CENSI	UN	30,00	0,0000	65,00	1.950,00
240	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO 18L - Marca: RESICOLOR	UN	150,00	0,0000	109,00	16.350,00

Joa

J

PP

Darlan

Quedinos

Vay

Joa

Handwritten signatures and initials



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

241	SELADOR PARA MADEIRA, 3,6L - Marca: RESICOLOR	UN	50,00	0,0000	139,00	6.950,00
242	SOLVENTE PARA TINTAS 900ML - Marca: RESICOLOR	UN	200,00	0,0000	20,50	4.100,00
243	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, FORMATO QUADRADO, COM ASSENTO SANITÁRIO, COR BRANCA, DUPLO ACIONAMENTO, COM PARAFUSO AÇO, ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA, KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO - Marca: INCEPA	UN	15,00	0,0000	1.040,00	15.600,00

DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070 (3568)

25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 1,5MM, DIVERSAS CORES - Marca: eletrocon	MT	1.500,00	0,0000	1,15	1.725,00
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 2,5MM, DIVERSAS CORES - Marca: eletrocon	MT	2.500,00	0,0000	1,65	4.125,00
27	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 4,0MM, DIVERSAS CORES - Marca: eletrocon	MT	1.500,00	0,0000	2,85	4.275,00
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 6,0MM, DIVERSAS CORES - Marca: eletrocon	MT	1.400,00	0,0000	4,05	5.670,00
29	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 10,0MM, DIVERSAS CORES - Marca: eletrocon	MT	1.300,00	0,0000	7,00	9.100,00
30	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5MM - Marca: eletrocon	MT	1.500,00	0,0000	3,60	5.400,00

9. CANCELAMENTO DA ATA E EXCLUSÃO DE LICITANTE

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou demonstração pelo fornecedor.

9.2. A inexecução total ou parcial pode acarretar a rescisão de eventual instrumento contratual decorrente, e/ou as consequências previstas em lei, regulamento, edital, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar o fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- g) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.2 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, as contratadas estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) multa de 1% sobre o valor total atualizado da contratação, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .
- c) multa de 3% sobre o valor total atualizado da contratação, pela inexecução parcial do contrato.
- d) multa de 10% sobre o valor total atualizado da contratação, pela inexecução total do contrato;
- e) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Juno
SS

Dalton

Ruolino Day

João
Boa Vista do Incra
João



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

f) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 Não será concedido reajuste dos preços registrados, tendo em vista a própria natureza do Sistema de Registro de Preços e sua validade.

12.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 -CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra
(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

12.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

12.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13. DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

14. DAS CÓPIAS DA ATA

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Setor de Licitações;
- b) uma para a(s) empresa(s) registrada(s);
- c) uma para a Assessoria Jurídica da Contratante;
- d) uma para o Setor de Contabilidade, para fins de conhecimento;
- e) uma para publicação na Imprensa Oficial;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Ingra

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal; pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S); e pelas testemunhas.

Boa Vista do Ingra, RS, em 30 de março de 2023.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Costrutora Arquimarx LTDA

Lojão Harter Comércio de Materiais de Construção LTDA

DJONATAN MICHEL COLPO Assinado de forma digital por
01535832070:2446270500 DJONATAN MICHEL COLPO
0199 01535832070:24462705000199
Dados: 2023.03.31 09:52:43 -03'00'

Djonatan Michel Colpo 01535832070

Fiscais:

Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:

Fiscal do Contrato

Marisa Kaufmann Medeiros

Suplente Fiscal do Contrato

Darlan Farias de Souza



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Ingra

Secretaria de Finanças:

Vagner Felipe Biasi

Fiscal do Contrato
Vagner Felipe Biasi

Marcio M. Sarturi

Suplente Fiscal do Contrato
Marcio Sarturi

Secretaria de Desenvolvimento e Obras:

Fiscal do Contrato
Evandro de Toledo Colvero

Altamiro Barreto dos Santos

Suplente Fiscal do Contrato
Altamiro Barreto dos Santos

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Pedro Paulo de Souza Paixão

Fiscal do Contrato
Pedro Paulo de Souza Paixão

João Luiz dos Santos

Suplente Fiscal do Contrato
João Luiz dos Santos

Secretaria de Saúde:

Fiscal do Contrato
Valderi da Costa Toledo

Andreia Angelita Pereira da Silva

Suplente Fiscal do Contrato
Andreia Angelita Pereira da Silva

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Fiscal do Contrato
Marli Jacinta Panozzo Peukert

Kadigia Bittencourt

Suplente Fiscal do Contrato
Kadigia Bittencourt

Rudineir

João Barreto



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Fiscal do Contrato
Genom Cristiano Machado Batista

Suplente Fiscal do Contrato
Rudimar Portela Ribeiro

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

